



RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA
Avaliação de Impacte Ambiental – AIA 2982
Projeto “Ampliação da Mina Via Vai”
junho de 2018



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

Título: Relatório de Consulta Pública
AIA 2982
Projeto "Ampliação da Mina Via Vai"

Autoria: Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental
Divisão de Cidadania Ambiental
Cristina Sobrinho

Data: junho de 2018

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA.....	3
4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO.....	3
5. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS.....	4

Anexo I: Lista de Entidades convidadas a participar na Consulta Pública

Anexo II: Exposições Recebidas

1. INTRODUÇÃO

Na sequência do procedimento de avaliação de impacto ambiental do projeto “Ampliação da Mina Via Vai” e em cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, procedeu-se à abertura da Consulta Pública, que decorreu durante **30 dias úteis de 23 abril a 06 de junho de 2018.**

2. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

A documentação completa relativa a esta fase do processo de Avaliação de Impacte Ambiental foi disponibilizada para consulta nos seguintes locais:

- Agência Portuguesa do Ambiente.
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.
- Câmara Municipal de Rio Maior.

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) esteve disponível para consulta na página da Agência Portuguesa do Ambiente em www.apambiente.pt e em participa.pt.

3. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A publicitação do Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncio na CCDR de Lisboa e Vale do Tejo e Câmara Municipal de Rio Maior.
- Envio de ofício circular às entidades constantes no Anexo I.
- Envio de ofício circular, por e-mail, às Organizações Não Governamentais de Ambiente (ONGA) de âmbito nacional, regional e da zona geográfica de localização do projeto.

4. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

No âmbito da Consulta Pública foram recebidas **4 exposições** com a seguinte proveniência:

- **Direção Geral do Território.**
- **Gabinete do Chefe do Estado Maior da Força Aérea - EMFA.**
- **Turismo de Portugal, IP.**
- **Autoridade Nacional da Aviação Civil – ANAC.**

A **Direção-Geral do Território** informa que relativamente à Rede Geodésica Nacional (RGN) deverá ser respeitada a zona de proteção dos marcos, nunca inferior a 15 metros de raio e assegurando que as infraestruturas a implantar não obstruem as visibilidades das direções constantes das respetivas minutas de triangulação. Informa da localização do vértice geodésico “Via Vai”, com as coordenadas PT-TM06/ETRS89, na “área da concessão mineira para os depósitos temporários e terra de cobertura”.

Apresenta parecer desfavorável, até que algumas questões de carácter técnico-legal, que se prendem com a cartografia, estejam colmatadas.

O **Gabinete do Chefe do Estado Maior da Força Aérea (EMFA)** comunica que o projeto não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetas à Força Aérea.

O **Turismo de Portugal, IP** refere a importância da implementação das medidas preventivas de minimização dos impactes negativos, em especial, no que toca à paisagem, alertando para a correta implementação do Plano de Recuperação Ambiental.

A **Autoridade Nacional da Aviação Civil** refere que não existem infraestruturas aeronáuticas, nem instalações previstas que constituam obstáculo à navegação aérea. Informa que a área em estudo é atravessada pela ligação hertziana entre os centros radioelétricos de Montejunto e Lousã que está sujeita a servidão radioelétrica.



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Ampliação da "Mina Via Vai"

Cristina Sobrinho
(Cristina Sobrinho)

Agência Portuguesa do Ambiente, IP

junho de 2018

ANEXO I

Lista Entidades

Junta de Freguesia de Rio Maior

Associação Nacional de Municípios Portugueses - ANMP

Autoridade Nacional de Proteção Civil - ANPC

Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA - GNR

Turismo de Portugal, IP

Estado Maior da Força Aérea - EMFA

Infraestruturas de Portugal, S.A

Direção Geral do Território

Autoridade Nacional de Aviação Civil - ANAC

Autoridade Nacional de Comunicações - ANACOM

Associação de Festas e Melhoramentos da Azinheira

Associação Cultural do Concelho de Rio Maior

C. M. P. Quintas

UCCI Idosos em Família, Lda. – Solar D’Azinheira

ANEXO II

Exposições Recebidas

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Diretivo da APA, IP
A/C Diretor de Departamento,
Dr. Francisco Teixeira

Rua da Murgueira, 9/9A
Zambujal - Ap. 7585
2610-124 Amadora

Nossa ref^o/Our ref.:
126/DSGCIG/DCart

Of. N^o:
S-DGT/2018/2325
18-05-2018

Sua ref^o/Your ref.:
S025623-201804-DCOM.DCA
19-04-2018

Assunto: Parecer da DGT – Consulta Pública do AIA 2982 - projeto “Ampliação da Mina Via Vai”

Em resposta ao solicitado no vosso ofício acima referenciado; e na sequência da apreciação efetuada sobre documentação disponibilizada em suporte digital pela APA no Portal Participa (<http://participa.pt/>), relativa ao Plano em epígrafe, informamos o seguinte:

1- Rede Geodésica

- 1.1 Todos os vértices geodésicos pertencentes à Rede Geodésica Nacional (RGN) e todas as marcas de nivelamento pertencentes à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP), são da responsabilidade da Direção-Geral do Território (DGT). A RGN e a RNGAP constituem os referenciais oficiais para os trabalhos de georreferenciação, realizados em território nacional e encontram-se protegidos pelo Decreto-Lei n^o 143/82 de 26 de Abril.
- 1.2 Relativamente à Rede Geodésica Nacional, deverá ser respeitada a zona de proteção dos marcos, que é constituída por uma área circunjacente ao sinal, nunca inferior a 15 metros de raio e assegurado que as infraestruturas a implantar não obstruem as visibilidades das direções constantes das respetivas minutas de triangulação. Caso se verifique que no desenvolvimento de algum projeto seja indispensável a violação da referida zona de respeito de algum vértice geodésico, deverá ser solicitado ao DGT um parecer sobre a análise da viabilidade da sua remoção, de acordo com os Artigos 22^o e 23.^o do Decreto-Lei n^o 143/82, de 26 de Abril.
- 1.3 Da análise da documentação remetida, nomeadamente da Planta de Localização, verificou-se que embora dentro do limite da área de “ampliação da concessão mineira para exploração” não exista nenhum vértice geodésico, o mesmo não acontece com a área de “ampliação da concessão mineira para os depósitos temporários e terra de cobertura”, onde está localizado o vértice geodésico “Via Vai”.

Em anexo envia-se um ficheiro com as coordenadas PT-TM06/ETRS89 desse vértice geodésico.

- 1.4 No que respeita à RINGAP, informa-se que na zona abrangida por este projeto não existem marcas de nivelamento.

2- Cartografia

Relativamente à Cartografia, a situação é a seguinte:

- 2.1 As entidades "Sifucel, Silicas, S.A." e "Fluvium Gold" não estão registadas para produção de cartografia, conforme artigo 8º do decreto-Lei nº 193/95, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 141/2014, de 19 de setembro, pelo que todas as peças desenhadas não têm suporte legal para fins de utilização pública.
- 2.2 A cartografia de base bem como as imagens do Google Earth utilizadas para elaborar o projeto não são homologadas, violando o estabelecido no nº 5 do artigo 3º do mesmo diploma;
- 2.3 São apresentados extratos da carta militar 1:25 000 legendados sem indicação do seu proprietário e com indicação de outro pretendo produtor, em violação do artigo 14º do referido Decreto-Lei.

3- Limites Administrativos

No âmbito da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), informa-se que a área referente à Ampliação da Mina Via Vai se localiza no interior da freguesia de Rio Maior, concelho de Rio Maior.

Como tal não necessita de ter os limites administrativos representados, pelo não há nada a objetar.

4- Conclusão

O parecer da DGT é desfavorável enquanto não forem solucionadas as questões enumeradas de **2.1 a 2.3 de 2- Cartografia**. Além disso, há que ter em atenção a existência do Vértice Geodésico "Via Vai", conforme apresentado em **1.3 de 1- Rede Geodésica**.

Com os melhores cumprimentos,

O Subdiretor-Geral



Mário Caetano

Por delegação, conforme Despacho nº
2626/2017, de 14 de fevereiro, publicado
na 2ª série do Diário da República,
n.º 63, de 29 de março de 2017.

Vértices Geodésicos
Coordenadas ETRS89/PT-TM06

Nome	Folha 50K	M (m)	P (m)	Alt. Ort. Topo (m)
VIA VAI	26D	-66611.18	-38635.92	147.05



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
Gabinete do Chefe do Estado-Maior

DCOM

EO43421-201805 - 11-05-2018

Em resposta

refira:

2018-05-08 10:05:24

P.º: 45/18

Para: Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Apartado 7585
2610-124 AMADORA

Assunto: **LICENCIAMENTO ÚNICO DE AMBIENTE.**
AMPLIAÇÃO DA MINA VAI – AIA 2982 – CONSULTA PÚBLICA.
(DI 60.310/18 IDP 106016)

Ref.ª: V/ ofício n.º S025623-201804-DCOM.DCA, de 19ABR18.

Exmo. Sr. Dr. Nuno LACAJA,

Relativamente ao assunto em epígrafe, e face aos elementos que nos foram submetidos a apreciação a coberto do ofício em referência, em que a empresa Sifucel – Sílicas, S.A. solicita parecer sobre o projeto em epígrafe, sito no local denominado Via Vai, nas proximidades da povoação de Rio Maior e Azinheira, freguesia e concelho de Rio Maior, distrito de Santarém, encarrega-me S. Ex.ª o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea de informar que o projeto em questão não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetas à Força Aérea.

Com os melhores cumprimentos e consideração

Ø Chefe do Gabinete, Interino

1
António Temporão
Brigadeiro-General Piloto Aviador

Exmo(a). Sr.(a)
Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9 A - Zambujal
Ap. 7585
2610-124 AMADORA

V/ Refª.: S025623-201804-DCOM.DCA
V/Comunicação: 19.04.2018

N/ Refª SAI/2018/7011/DVO/DEOT/FV
Procº. 14.01.14/611

05 JUN. 2018

ASSUNTO: Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental de Ampliação da Mina Via Vai - AIA 2982
Proponente: Sifucel - Sílicas, S.A.

Reportando-nos ao assunto mencionado em epígrafe, junto se envia cópia da Informação de Serviço deste Instituto, com o nº INT/2018/6365[DVO/DEOT/VC], bem como dos despachos que sobre a mesma recaíram.

Com os melhores cumprimentos



Fernanda Praça
Diretora do Departamento de
Ordenamento Turístico

Em anexo: O mencionado

Informação de Serviço n.º INT/2018/6365 [DVO/DEOT/VC]

Assunto: Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto de ampliação da Mina Via Vai (Fase de execução), freguesia e concelho de Rio Maior

Processo: 14.01.14/611

Proponente: Sifucel - Silicas, S.A.

Visto. Concordo.

Considerando o exposto na Informação de serviço, e de acordo com a informação disponível neste Instituto, nada há a objetar à ampliação da Mina Via Vai, alertando-se em especial para a efetiva implementação do Plano de Recuperação Ambiental.

Comunique-se à Agência Portuguesa do Ambiente.

A Diretora do Departamento de
Ordenamento Turístico



Fernanda Praça
(01.06.2018)

Informação de Serviço Nº INT/2018/6365 [DVO/DEOT/VC]

01/06/2018

Assunto: Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto de ampliação da Mina Via Vai (Fase de execução), freguesia e concelho de Rio Maior
Processo: 14.01.14/611
Proponente: Sifucel - Sílicas, S.A.

I. Enquadramento

O presente parecer analisa o Estudo de Impacte ambiental (EIA) do projeto de ampliação da mina Via Vai no âmbito da consulta pública a decorrer (entre o dia 23 de abril a 6 de junho) do processo de AIA, por solicitação da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), através do ofício n.º S025623-20104-DCOM.DCA, de 19/04/2018 (registado neste Instituto com o n.º 9563, em 24/04/2018).

A análise teve por base os elementos do processo de AIA disponíveis no Portal Participa, relativos ao Estudo de Impacte ambiental (EIA) que visa analisar os impactes no ambiente gerados pelo projeto de ampliação da mina Via Vai.

A Sifucel-Sílicas, S.A., detentora da concessão de exploração da mina Via Vai (C103), com 28,9ha de área de exploração e tem por objeto a exploração, transformação e comercialização de recursos minerais (Caulinos, areias especiais siliciosas, farinhas de sílica e seixo lavado), fornecendo diversas empresas da indústria cerâmica e de produtos nobres, tanto no mercado nacional como nos mercados internacionais.

Localização

A mina Via Vai (C103) localiza-se entre as povoações de Rio Maior e de Azinheira, freguesia e concelho de Rio Maior do distrito de Santarém, integrando a região estatística (NUTS II) do Alentejo e a sub-região estatística (NUTS III) da Lezíria do Tejo. O terreno da ampliação da mina confina a noroeste com a mina da Quinta da Rosa e sudoeste com o Parque Industrial de Rio Maior.

Objetivos

A ampliação da mina Via Vai, visa o aumento da extração do recurso mineral por forma dar resposta à procura e a consolidação da sua posição da Sifucel ao nível das exportações de caulino e quartzo pretende. Sublinha-se que atualmente cerca de 90% do material extraído é exportado. A ampliação foi baseada na prospeção efetuada das reservas exploráveis (areia, caulino e areias silicosas), para uma produção anual média de 450.000 toneladas, onde se um período de vida útil da exploração de 9 anos.

II. Descrição

1. Projeto

O projeto de ampliação da mina Via Vai, divide-se em duas partes (Bloco A e Bloco B), correspondendo o Bloco A à área efetiva de exploração (a céu aberto) e o bloco B à área destinada aos anexos de apoio da mina (depósito temporário resíduos da extração e da unidade industrial, de terras e areias).

A ampliação da mina prevê um acréscimo de 9,60ha da atual área de exploração que passará no total a compreender 38,4ha, um acréscimo da área destinada a apoio à exploração e depósitos temporários (de areias, resíduos e outras matérias da extração) que passa a compreender 54,40ha e a inclusão da unidade industrial de transformação existente (a cerca de 200 metros da mina), com uma área de 4,82ha, passando a área global de concessão para 97,54ha, como se encontra ilustrado na figura 1.

A configuração da ampliação da área de exploração teve em consideração as margens de defesa legalmente definidas e o acordo feito entre a mina da Quinta da Rosa (localizada a cerca de 500m lado da mina Via Vai) de modo a garantir a estabilidade geotécnica entre ambas as explorações.

A inclusão da unidade industrial na concessão irá permitir realizar o tratamento e transformação da matéria-prima explorada de uma forma rápida, sendo transportada desde a extração à unidade industrial por tubagem (pipeline). Sublinha-se que esta unidade industrial serve não só a mina de Via Va, como também outras minas pertencentes à empresa Sifucel.

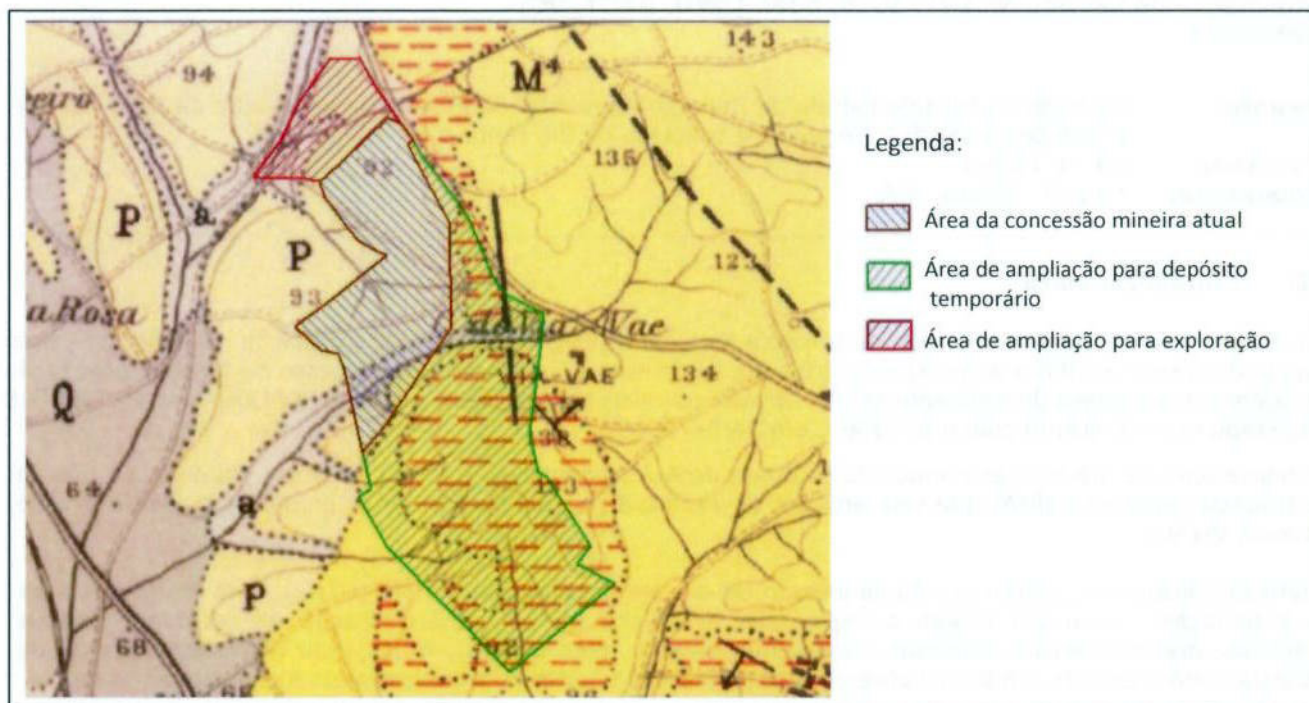


Fig. 1 – Área de ampliação da mina Via Vai

2. Impactes

Para a avaliação dos impactes no ambiente resultantes da ampliação da exploração da mina Via Vai, o EIA teve como ponto de partida a situação atual de exploração da mina e em função dos impactes negativos identificados no ambiente resultantes da ampliação, tendo o estudo abrangendo uma área envolvente num buffer de aproximadamente 2km, conforme figura abaixo (Fig. 2).

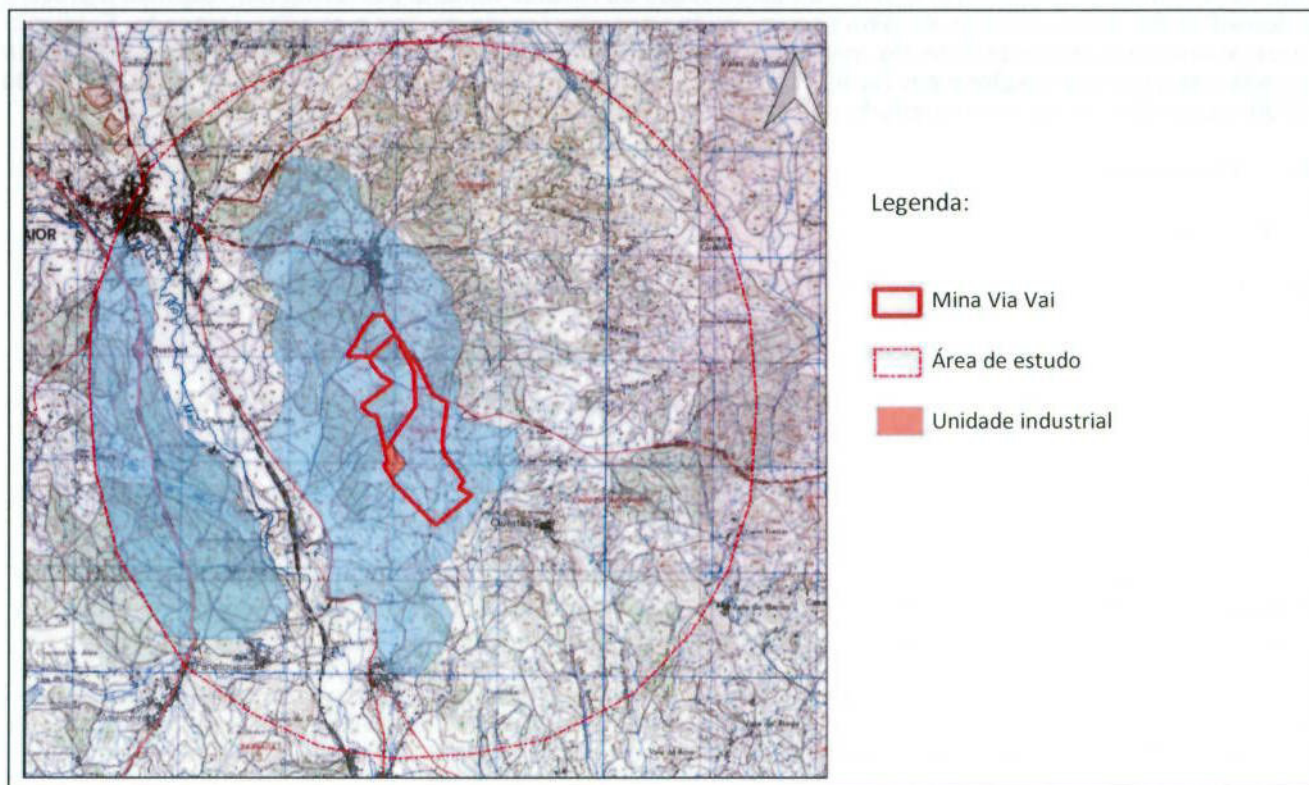


Fig. 2 – Área de estudo do EIA

Não obstante e independentemente das características do local, a atividade extrativa provoca sempre alterações mais ou menos significativas no meio ambiente e indiretamente na população residente nas proximidades. Neste sentido, o EIA identifica os impactes resultantes do projeto de ampliação da mina Via Vai e apresenta soluções técnicas e ambientais adequadas para minimizar os impactes provocados pela atividade extrativa. Tratando-se da ampliação de uma exploração existente, em funcionamento, são fatores atenuantes a já existência dos anexos de apoio à exploração.

De seguida descrevem-se sucintamente os principais impactes identificados no EIA, nas diversas componentes ambientais que afetam direta ou indiretamente os interesses do turismo, nas 3 fases (preparação, exploração e desativação) do projeto.

i. Fase de preparação

A fase de preparação consiste na remoção do coberto vegetal do terreno. Nesta fase os principais impactes ocorrem no solo e capacidade de uso do solo. Os impactes associados a estas operações são negativos, mas pouco significativos, dado que se tratam de solos com um delgado horizonte superficial com pequena acumulação de matéria orgânica e limitações muito severas, riscos de erosão muito elevados, não suscetíveis de uso agrícola. Sublinha-se que os solos resultantes da remoção do coberto vegetal serão armazenados em pargas (localizadas na área definida como bloco B) para serem posteriormente utilizados no Plano de Recuperação ambiental.

ii. Fase de exploração

Nesta fase, devido às características da atividade extrativa, é onde são expectáveis o maior número e mais significativos de impactes negativos no ambiente, em particular sobre a geologia e geomorfologia do terreno (resultante da alteração do relevo são permanentes e negativos, uma vez que as medidas de minimização não devolveram a forma inicial do terreno), Solo e uso do Solos, Qualidade do Ar, Ambiente Sonoro, Recursos Hídricos (superficiais e subterrâneos), Qualidade da Água e Sistemas Ecológicos e Paisagem.

É também durante a exploração da mina que se irão verificar impactes positivos relevantes que se refletem na vertente socioeconómica (local, regional e nacional). Embora tenham sido identificados impactes negativos (pouco significativos) que se refletem no aumento do tráfego de veículos pesados, do ruído e de poeiras no ar, resultantes do aumento da atividade da mina, o impacte global, em termos socioeconómicos é positivo e significativo, através da criação direta e indireta de postos de trabalho e ainda com a dinamização do mercado ao nível interno e externo através das exportações, sempre com influência em outras áreas, nomeadamente a dos transportes de mercadorias. Dadas as características específicas do material a explorar, e tendo em conta que 70 % será para exportação, para fornecer indústrias específicas, a ampliação da mina de Via Vai irá contribuir para a manutenção e possível aumento das exportações na fileira da indústria extrativa em Portugal.

iii. Fase de desativação

Os impactes sobre a geologia e geomorfologia do terreno, resultante da alteração do relevo são permanentes e negativos, uma vez que a medida de minimização preconizada não devolverá a forma inicial do terreno. No entanto, após a desativação da exploração, cessando igualmente a atividade e, desse modo, as perturbações sobre o ar, a água e o solo, e da conclusão da recuperação paisagística da área da mina, com a implementação do PARP que procurará restituir parcialmente a morfologia e o elenco florístico pré-existente, irá promover uma recuperação eficaz, permitindo que no final da exploração toda a área esteja completamente recuperada, minimizando assim todos os impactes negativos pouco significativos causados na paisagem.

A correta implementação do Plano de Recuperação Ambiental, incluído no Plano de Lavra, permitirá a reconversão da área e a viabilização de um sistema ambientalmente e economicamente sustentável, minimizando todos os impactes negativos gerados ainda durante a fase de exploração, reconvertendo-os, a médio longo prazo, num impacte positivo significativo e permanente.

iv. Impactes cumulativos

Tratando-se da ampliação da atividade extrativa, há que ter em consideração os impactes cumulativos no ambiente que se irão refletir com maior incidência na paisagem, nos sistemas ecológico, no ambiente sonoro, qualidade do ar, recursos hídricos e socioeconomia, embora negativamente, mas com um carácter pouco significativo.

3. Medidas de minimização

Por forma a minimizar os impactes gerados pela ampliação da mina identificados, prevê a implementação de medidas de mitigação para as diferentes componentes ambientais analisadas na fase de exploração, com a implementação de um plano de monitorização para acompanhar a eficácia dessas medidas ao longo do tempo de vida útil da mina, e sempre que necessário ajustar os procedimentos, por forma a garantir a minimização dos impactes.

Para minimizar os impactes gerados pelos resíduos, o estudo prevê também a implantação de um Plano de Gestão de Resíduos Inertes e de um Plano de Recolha de Resíduos por forma a evitar a poluição do solo, das águas superficiais e subterrâneas e a assegurar a contenção e estabilidade dos resíduos de extração.

Na fase de desativação o estudo prevê a implementação de um Plano de Recuperação Ambiental que visa minimizar os principais impactes gerados durante a exploração da mina, garantir a estabilidade do solo e o enquadramento paisagístico e ambiental da área intervencionada, evitando a sua erosão e mesmo tempo garantir a segurança de toda a zona e intervenção, de modo a evitar acidentes. Este plano será implementado em 4 fases de recuperação.

4. Ausência de implementação do Projeto

Na ausência do projeto em avaliação, manter-se-á a evolução natural das comunidades vegetais presentes no território nas suas etapas de sucessão ecológica. Caso se mantenha o uso atual do solo, com base na avaliação da situação de referência é possível verificar que os descritores Solos, Qualidade do Ar, Ambiente Sonoro, Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais, Recursos Hídricos (superficiais e subterrâneos) e Qualidade da Água já estão afetados com a existência das várias indústrias existentes em redor da área de concessão. Com a não aprovação do projeto apenas os descritores Sistemas Biológicos (Fauna e Flora), Património Arquitetónico e Arqueológico e Paisagem, não serão afetados localmente.

Em termos socioeconómicos, o projeto configura-se como de elevada importância ao nível do contexto local e nacional através da contribuição das exportações deste tipo de matéria-prima.

III. Apreciação

1. Caracterização genérica da oferta de alojamento turístico no Concelho de Rio Maior

A oferta de alojamento turístico existente no concelho de Rio Maior, de acordo com os dados do Registo Nacional do Turismo (RNT) e a informação georreferenciada do Turismo de Portugal, I.P. – SIGTUR, é constituída por:

- 11 empreendimentos turísticos, dos quais 2 hotéis de 2*, 8 TER (7 na modalidade de casa de campo e 1 agroturismo) e 1 empreendimento de turismo de habitação, com uma capacidade total 174 camas/utentes;
- 35 estabelecimentos de alojamento local, dos quais 7 apartamentos, 18 moradias e 10 estabelecimentos de hospedagem, com uma capacidade total de 197 utentes.

Quanto ao alojamento turístico prospetivado no concelho estão prospetivadas 6.936 novas camas em empreendimentos turísticos, sobre os quais este Instituto emitiu parecer favorável ao:

- Projeto de arquitetura de hotel de 4*, com uma capacidade de 164 camas/utentes;
- Plano de Pormenor (PP) da Quinta da Ferraria, que prevê 7 empreendimentos turísticos de 4* (um hotel, cinco aldeamentos turísticos e apartamentos turísticos), com um total de 1.180 camas;
- Loteamento que prevê a instalação de empreendimentos turísticos, com uma capacidade máxima de 5.592 camas.

Sublinha-se ainda os 2 campos de golfe previstos um deles inserido no PP da Quinta da Ferraria (9 buracos) e outro inserido no loteamento acima referido (18 buracos).

A figura abaixo (fig. 3) ilustra a localização da oferta de alojamento turístico existente e prospetivado na envolvente da área em estudo, com base na informação georreferenciada do Turismo de Portugal, I.P., disponível em <https://sigtur.turismodeportugal.pt/>, onde se pode verificar que na área em estudo existe apenas uma ocorrência correspondente a um TER na modalidade de Casa de campo (2 camas) localizada a cerca de 1,5km, desconhecendo-se eventuais pretensões de novos empreendimentos turísticos na envolvente.

O Plano de Pormenor do Parque de Negócios, cuja área confina a nordeste com a área da ampliação da mina de Via Vai, o uso do solo definido na forma de ocupação em lotes permite os usos para Indústria/Logística/Serviços e Comércio, não contemplando o uso turístico.

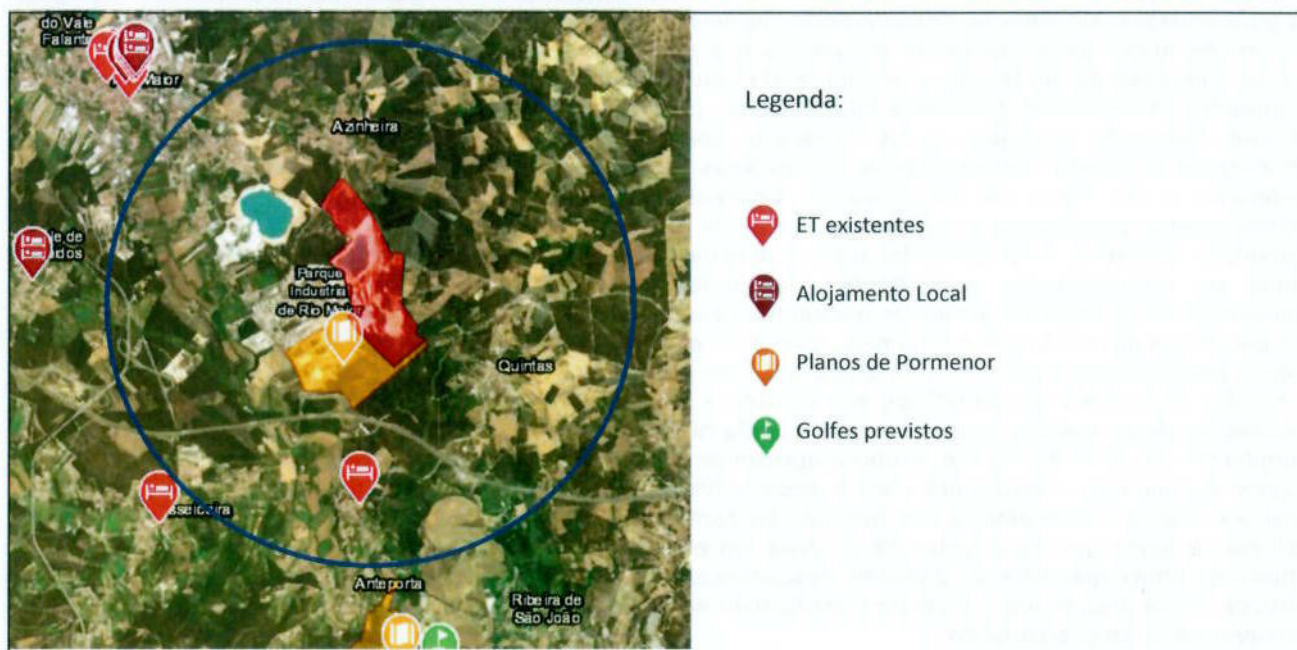


Fig. 3 - Localização georreferenciada da oferta do alojamento turístico existente e previsto na envolvente do loteamento em análise. Informa-se que a georreferenciação do alojamento local foi efetuada a partir da morada, pelo que a respetiva localização é meramente indicativa.

2. Análise no âmbito de IGT aplicáveis

Informa-se o seguinte sobre o enquadramento da área de ampliação da mina de Via Vai, no que respeita ao O Plano Diretor Municipal de Rio Maior (PDMRM)¹:

Classificação e Qualificação do Solo	A área em estudo abrange várias classes de espaço: Espaços Industriais (Áreas de Expansão Industrial); Espaços Agrícolas (Áreas com aptidão para sistemas agrícolas extensivos e Áreas com uso agrícola afeto à RAN); Espaços Florestais (Áreas de floresta de produção, Áreas florestais, ocupadas com espécies de crescimento rápido e resinosas e reconverter para sistemas de floresta de proteção/recuperação ou silvo-pastoris e Áreas de floresta de proteção incluídas em REN); Espaços Naturais (inseridos em REN). Encontrando-se a área de exploração (Bloco B), exclusivamente em REN.
Admissibilidade do uso turístico na Categoria de Solo	Nas Áreas com aptidão para sistemas agrícolas extensivos é admitida a instalação de unidades de Turismo no Espaço Rural e de Turismo de Habitação.
Proximidade de Espaços de Ocupação Turística ou outros afetos ao Uso Turístico	Na envolvente próxima da área do projeto não existem espaços preferenciais ou afetos exclusivamente ao uso turístico.
Condicionantes	Na área da ampliação encontra-se sujeita ao regime da REN (Áreas Estratégicas de proteção e recarga de aquíferos, Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo e Cursos de água e respetivos leitos e margens), da RAN, Espaços canais – Infraestruturas e Servidões rodoviárias.

Sublinha-se que o estudo anexa um parecer da Câmara Municipal de Rio Maior, onde é referido que em sede de revisão do PDM será equacionada a reclassificação do solo em causa de modo ao enquadramento da atividade em causa.

¹ RCM n.º 47/95, de 17 de maio, com a redação dada pela 4ª alteração através do Aviso nº 5175/2010, de 11 de março. (O PDMRM, encontra-se em processo de revisão desde 2011).

3. Síntese da análise

De acordo com o estudo conclui-se que não obstante as características do local, a atividade extrativa provoca sempre alterações mais ou menos significativas no meio ambiente e indiretamente na população residente nas proximidades. No entanto, considerando que território em análise se encontra já marcado pela existência de 2 minas muito próximas (mina de Via Vai e a mina Quinta da Rosa) e de várias unidades industriais (Parque Industrial de Rio Maior), a ampliação da mina Via Vai não irá criar novos impactes, mas sim acentuar os impactes já existentes (impactes cumulativos), particularmente na Geologia e Geomorfologia, Recursos Minerais, Sistemas ecológicos e na Paisagem, considerados no estudo pouco significativos, tendo em consideração a correta implementação das medidas de minimização preconizadas no estudo, para a fase de exploração e do Plano de Recuperação Ambiental na fase de desativação que irá restabelecer o enquadramento paisagístico e ambiental da área da concessão.

A atividade extrativa é fundamental para o desenvolvimento de outras atividades económicas que estão diretas ou indiretamente dependentes das matérias-primas provenientes dos recursos geológicos, sublinhando-se os impactes positivos relevantes ao nível socioeconómico decorrentes da ampliação da mina, com benefícios diretos locais e regionais, com a criação de novos postos de trabalho (no tempo de vida útil da mina estimado em 9 anos) a recrutar no concelho e a conseqüente dinamização das atividades económicas da região, bem como os benefícios económicos a nível nacional resultantes do aumento do volume de exportações desta matéria prima, tendo em conta que cerca de 70% da matéria extraída é exportada.

A ampliação da mina de Via Vai, embora apresente impactes negativos no ambiente, em particular na com carácter permanente, contribuirá para o desenvolvimento da região, verificando-se que na globalidade os benefícios sociais e económicos são compatíveis com os interesses ambientais.

Sublinha-se ainda que na envolvente da área em estudo apenas existe um TER na modalidade de casa de campo com uma capacidade de 2 camas, desconhecendo-se a existência de eventuais novos empreendimentos turísticos nessa área e que a nível da classificação e uso do solo não existem espaços preferenciais ou afetos exclusivamente ao uso turístico.

V – CONCLUSÃO

Face ao exposto, sob o ponto de vista do turismo, propõe-se a emissão de parecer favorável, alertando-se para a importância das medidas preventivas de minimização dos impactes negativos, em especial que toca à paisagem e da implementação do Plano de Recuperação Ambiental.

À consideração superior,



Vera Chapado Guedes

Técnico Superior (arq.)



Exmo. Senhor
Dr. Nuno Lacasta
Presidente do Conselho Diretivo da Agência
Portuguesa do Ambiente

Rua da Murgueira, 9/9A Zambujal
Ap. 7585 - Alfragide
2610-124 Amadora

18 JUN 2018 10:59:30

N/Ref.: Ofício n.º 1658 DRE-PDC/2018

Assunto: Consulta Pública referente ao Licenciamento Único de Ambiente
Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA 2982)

Na sequência do V. Ofício *APA 5025623-201804-DCOM.DCA de 19.04.2018*, remetido no âmbito do processo de Licenciamento Único de Ambiente do projeto “Ampliação da Mina de Via Vai” – AIA n.º 2982, a ANAC vem remeter a V. Exa. os considerandos tidos por convenientes, no que ao setor da aviação civil diz respeito.

Informa-se que, na área de intervenção do projeto não existem infraestruturas aeronáuticas, nem as instalações previstas constituem obstáculo à navegação aérea, pelo que nada temos a obstar à sua concretização.

Salvaguarda-se apenas que, a área em estudo é atravessada pela ligação hertziana entre os centros radioelétricos de Montejunto e Lousã que está sujeita a servidão radioelétrica, publicada pelo Despacho Conjunto A-97/90-XI, Diário da República n.º 249 – II Série, de 27/10/1990, pelo que sugerimos a eventual consulta da ANACOM neste âmbito.



Nada mais havendo a referir, encontramos-nos disponíveis para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Com os melhores cumprimentos,

A Vogal do Conselho de Administração

Tânia Cardoso Simões

Ofício n.º 1658 DRE-PDC/2018

TCS/AM/SS/AS